



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a margem para consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, agentes políticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campos Gerais, **MIRO LUCIO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta por cento), para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município, onde 5% (cinco por cento) exclusivos para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado e até 35% (trinta e cinco por cento), para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras ou Cooperativas de Crédito credenciadas pelo município.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos públicos por obrigação de natureza pecuniária assumida pelos beneficiários desta lei junto ao consignatário.

Art. 3º As obrigações contraídas por agentes políticos e servidores com vínculo transitório com a Administração Pública são de sua inteira responsabilidade, ficando a carga da instituição financeira a observância do prazo que define o término do mandato eletivo ou do vínculo existente.

Art. 4º Para fins de controle, o órgão público que fornece o atestado da margem consignável disponível exigirá do servidor solicitante a sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

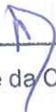
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão/s por 30 votos 0

Sala das Sessões 16 de agosto de 22



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta legislativa que estabelece a margem para consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, agentes políticos e dá outras providências.

Até então, não existe no município de Campos Gerais norma legal que institua um percentual limite para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos, no que se refere a descontos facultativos, ou seja, aqueles fixados por sua própria vontade.

Para que este limite seja estabelecido, propõe-se o presente projeto de lei, seguindo as mesmas regras instituídas pela recente Lei Federal nº 14.431 de 04 de agosto de 2022, que definiu novos percentuais para consignações facultativas em folha de pagamento.

Importante esclarecer que o limite consignável para cada servidor é definido de acordo com sua remuneração enquanto servidor público ou agente político, sendo considerado a partir da remuneração percebida como servidor efetivo, ou como agente político, ou ainda servidor contratado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão.

Por estar o presente projeto de lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, aguardo sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Nobre Edilidade os meus protestos de apreço e distinta consideração.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 59/2022 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece a margem para consignações facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.



Alex de Castro Barroso



Maria Ângela Ferreira Leite



Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 59/2022 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece a margem para consignações facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.

Maria Ângela Ferreira Leite

Rômulo do Nascimento Junior

Maria de Oliveira Rocha Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 59/2022 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece a margem para consignações facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

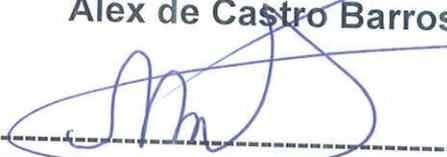
Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.



Sávio Araújo Branquinho



Alex de Castro Barroso



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

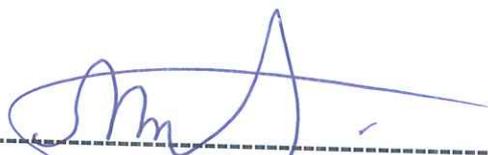
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 59/2022 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece a margem para consignações facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.



Marcos de Novais

Sidnei Novais Campos



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

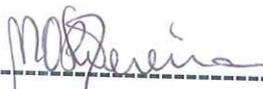
Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 59/2022 de autoria do Poder Executivo que “Estabelece a margem para consignações facultativa na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

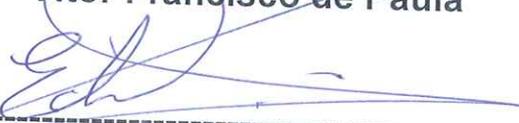
Sala das Comissões, 15 de agosto 2022.



Maria de Oliveira Rocha Pereira



Vitor Francisco de Paula



Ednaldo Gilberto de Carvalho